



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



REQUERIMENTO Nº 84/2013

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO RIBEIRO BALDONI

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG.

A Lei nº 2.438, de 28 de outubro de 1993, criou a *Feira do Produtor Rural de Santa Rita do Sapucaí*. Segundo a lei, a Feira-Livre do Produtor Rural de Santa Rita do Sapucaí destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortigranjeiros e pescados. A Prefeitura estabelecerá os locais de funcionamento, sendo o horário fixado das 7 às 12 horas. A Prefeitura fiscalizará o funcionamento da feira-livre e os preços dos produtos deverão ser de 10 a 20% mais baratos que o do mercado.

A feira-livre do produtor rural é uma iniciativa que vem dando certo em vários municípios brasileiros, aproximando o produtor rural dos consumidores e desenvolvendo a produção rural. Além disso, os consumidores têm acesso a produtos mais saudáveis e baratos.

Diante do exposto, o Vereador que este subscreve, vem requerer o envio deste pedido de informações ao Prefeito Municipal: **É possível colocar em prática o estabelecido na Lei nº 2.438, de 28 de outubro de 1993, que criou a Feira-Livre do Produtor Rural de Santa Rita do Sapucaí.**

Santa Rita do Sapucaí, 27 de fevereiro de 2013.

Rogério Ribeiro Baldoni
Vereador